



"Abre crédito especial e autoriza pagamento de complemento de indenização de área de terreno do "Pau-Pombo", utilizada para Parque Industrial".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de \$381.576,47 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), para complementação de pagamento de indenização da área de terreno desapropriada no "Pau-Pombo", para integração do Parque Industrial, criado pela Lei nº 715, de 13 de dezembro de 1974.

PARÁGRAFO ÚNICO: O crédito autorizado por este artigo destina-se a complementar o pagamento da indenização já realizado na importância de \$1.292.353,43 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), autorizado pela Lei nº 841, de 13 de novembro de 1977, em cumprimento de sentença judicial, ora reformada, com novos cálculos, conforme julgado.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1º, conta o Executivo Municipal com o "superavit" de arrecadação apurado no Balanço Patrimonial de 1977.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Nova Lima, 29 de Junho de 1978.

Vitor Benito de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

Raymundo de Lima Matos
SECRETARIA.